



PROCESSO N.º 033/AJD/SA/14
AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS
TRANSFORMADA PARA BIBLIOTECA

RELATÓRIO PRELIMINAR

(Artigo 122.º do CCP)

1. PRÉVIA

1.1. Foi promovido o ajuste directo em referência, em cumprimento de despacho do Presidente de Câmara datado de 23 de junho de 2014.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS EM PRAZO

Em prazo apresentaram proposta os seguintes concorrentes, por esta ordem de entrada:

2.1. TRANSVETRA – Transformação de Veículos, Lda.; e,

2.2. FUTURVIDA – Fabricação de Veículos Especiais, Lda.

3. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Impõe-se, na conformidade com o disposto no n.º 2 do Artigo 70º e no artigo 122º do CCP, que o júri proceda à análise das propostas.

3.2. Após a análise das respetivas propostas, decidiu-se pela não exclusão de nenhuma das propostas.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. No âmbito da avaliação das propostas foi solicitado ao concorrente FUTURVIDA – Fabricação De Veículos Especiais, Lda., o seguinte esclarecimento:

4.2.1. *“Exmos. Senhores,*

Considerando que a proposta indica o isolamento térmico e acústico das laterais e tecto, “conforme indicado no Caderno de Encargo”, e não obstante a declaração de aceitação do mesmo junto com a vossa proposta, queiram por favor esclarecer qual o material utilizado para aquele.”



Município de Pombal

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

- 4.2. O concorrente apresentou resposta ao esclarecimento solicitado a vinte e quatro de julho de 2014.
- 4.3. A avaliação das propostas admitidas subordina-se ao critério do mais baixo preço, de acordo com o ponto 17 do Convite.
- 4.4. Da avaliação efectuada resulta a seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação:

1.º FUTURVIDA – Fabricação De Veículos Especiais, Lda., com um montante global de € 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

2.º TRANSVETRA – Transformação De Veículos, Lda., com um montante global de € 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

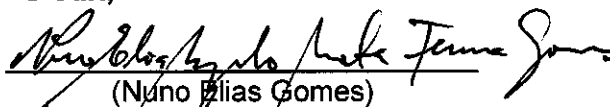
5. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Deve o presente relatório ser introduzido em audiência prévia, nos termos do Artigo 123.º do CCP.

Município de Pombal, 28 de julho de 2014.

O Júri,

Presidente,


(Nuno Elias Gomes)

Membro Efetivo,


(Elio Coimbra)

Membro Efetivo,


(Paulo Branco)